

LEI Nº 3.993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

GISELE RUIRES DE ALMEIDA
Oficial de Apoio Legislativo
Câmara da Estância Turística de Salto

“Revoga a Lei Municipal nº 3139/2012 que dá denominação à Rua Batalha Paulista. Redefine a localização da Rua Batalha Paulista e Dá denominação à Rua Batalha de Jataí, ambas no Distrito Industrial do Lajeado.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.139, de 20 de setembro de 2012, que dá denominação à Rua Batalha Paulista.

Artigo 2º - Fica redefinida a localização da Rua Batalha Paulista, que passa a ter seu início na Rua Batalha do Riachuelo, confrontando com a gleba A-1ª até o seu final.

Artigo 3º - Fica atribuída a denominação de Rua Batalha de Itajaí à Estrada Municipal, que se inicia confrontando com a parte da Gleba B-remanescente do desmembramento do Jardim Christina- trecho que confronta com o Residencial São Gabriel II - até o lote 06/E do desmembramento da Gleba E.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de dezembro de 2022 – 324º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.